B. TINBELIAGE MARIO SEQUEIRA

PEAV. Almirante Barroso, 274 Sobre loja

AFINAL DE SEGUEIRA

de 90 (noventa) dias, contados da sua data, ser apresentado à repartição fiscalizadora do Impôsto de Transmissão para os efeitos do Art: 156 da Lei 1.165/66.

LIVRO NEW GRACE STATE FOLHAS Nº 64 DATA: 27/julho/1976

Este Titule tol examinado appropriato E R A S L A D O

REGISTRO DE IMUIO 101 DE IMO VE

ESCRITURA de compra e venda e cossão de dia

SAIBAM quantos esta virem que aos 27 dias do mas do julho do ano de 1976, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em Cartório e, perante mim, Mario Affonso de Sequeira, Tabelião do 20º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes vendedores, BERNARDO PINTO DE OLIVEIRA, comerciante aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com EMILIA DE JESUS OLIVEIRA, do lar, portugueses, domiciliados e residentes nesta cidade na rua Barão da Torre 175 casa 22, portadores identidades expedidas pelo SRE números 1.006.287 e 1.006.285, ne te ato representados por seu bastante procurador, ANTONIO ALO, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, domiciliado e residente nesta cidade na rua Altinopólis 226, portador da identidade expedida pelo IFP registro nº 1.164.414 e do CIC nº111.122.637 nos termos da procuração lavrada nas notas do 15º Ofício desta cidade, à fls. 199 de Lº 409; como outorgantes cedentes, AURELIO JOSE PINTO, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens com ALICE IZIDORO PINTO, do lar, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade na rua André Azevedo 87, bloco 37 aptº102 portadores do CIC nº 110.080.327 e das identidades expedidas pelo IFP registro números 733.645 e 1.033.765, neste ato representados por seu bastante procurador, ANTONIO ALO, acima qualificado, nos

termos da procuração lavrada nas notas do 15º Officio desta cidade

à fls. 9 do Lº 438; e, como outorgado comprador e cessionário, -

B. REGISTRO DE IMÓVEIS
PEDRO PEREIRA FILHO
OTICIAI
ARNALDO CÓLOCCI NETTO
BUBSTILLO
YOLANDA SMITH DA COSTA
Excravento Autorizado
Av. Graça Aranha n.º 326-3.º andar

o sr. JAMIL PEREIRA COUTINHO, brasileiro, comerciário, casado pel regime da comunhão de bens com Lenir Bittencourt Coutinho, do lar domiciliado e residente nesta cidade no imével objeto da presente portaddor do CIC nº 116.081.027 e da identidade expedida pela Car teira Profissional nº 93.730 .- .série .294. - Os .presentes .reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e, pelas duas testemunhas ao final nomeadas, e assinadas, estas minhas conhecidas do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes por sou representante, me foi dito que são donos, senhores e legítimos possuidores do aptº 101, casa III (tres) da vila situada na rua R go Monteiro nº 207, na freguesia de Irajá desta cidade, com frente para a rua particular comum de vila que mede: 2ms00 de largura d 1/2 ha área de terreno de utilização exclusiva, área essa comum aos apartamentos 101 e 201, casa 3 do nº 207 da rua Rego Monteiro, medindo na sua totalidade - 10ms45 X 8ms00. - Que referida área de utilização exclusiva 6 parte do lete 2, o qual mede 16ms00 de frente e fundos por 43ms00 de extensão de ambos os lados, confron tando, pelos lados esquerdo e direito com terrenos da Cia. Territorial do Rio de Janeiro ou sucessores, e nos fundos com o lote 1 de Bernardo Pinto de Oliveira ou sucessores, Que, aludido imóvel entre outros, foi havido conforme escritura lavrada nas notas do 11º Oficio desta cidade, à fls. 89 Vº do Lº 284 em 24/4/1938, deyidamente transcrita no 8º Oficio do Registro de Imóveis, à fls. 267 do Lº 3, sob o nº 1.381, e o apartamento por construção própria, do qual nada devem a qualquer tipo, e já averbada. - Que o descrito imovel acha-se, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, sem fôro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a pre

fls. 2

presente data. - Adsim sendo, por esta escritura e na melhor forma de direito, e em virtude da cessão abaixo efetivada, vonde.o descrito imevel ao outorgado, pelo preço certo e ajustado de CR\$. CRS 3.800, do (tres mil e oitocentos cruzeiros) já integralmente recebido nos têrmos da escritura de promessa de compra e venda lavrada nas notas do 15º Ofício desta cidade, à fls. 64 Vº do Lº 947 em 17/7/1970, devidamente inscrita no 8º Officio de Iméveis, à fls. 153 do Lº 4-AK sob o nº 29.969, pelo que dão plena, raza, geral e irrevogável quitação, a quem cedem e transferem toda a posse, domínio, direito e ação, não só por força da presente, bem como em virtude da clausula "constituti", obrigando-se por sí, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre bea, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito. - Pelos ceden tes por seu representante, me foi dito que, nos termos, da escritura de 17/7/1970 acima citada, tornaram-se titulares des direites à aquisição do descrito imóvel. - Assim sendo, por esta escritura e na melhor forma de direito, e em virtude da venda acima efetivo da, cedem e transferem ao outorgado todos os direitos à compra de aludido imével, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 15.000,00(quir ze mil cruzeiros) integralmente recebido conforme escritura de promessa de cessão de direitos lavrada nas notas do 15º Ofício desta cidade, à fls. 88 Vº do Lº 947 em 23/10/1970, pelo que dão plena, raza, geral e irrevegável quitação, não só por força da prosente, bem como em virtude da clausula "constituti", obrigando-se por sí, sous herdeitos e sucessores a fazer esta cessão sem pre boa, firme e validas e a responderem pela evicção de direito. Pelo outorgado me foi dito que accita a presente como se acha redigida. - Foram-me apresentadas as certidões negativas do extinArtigo 97 - Dec. Lei n.º 5 de 18.3 78 RECISTRO DE IMÓVEIS

Em. PEDRO PEREIRA FILHO
OTIGIA!

ARNALDO COLOGO NETTO
Substituto

YOLANDA SITTH DA COSTA
Escrevoldo de Falende

extinte 9º Offeio, 10º e 11º Offeios Distribuidores, bem como as dos 1º o 2º de Interdições e Tutelas, todas em ordem, sendo as demais dispensadas pelo outorgado. - Certifico e porto por fé, que 10) O imposto de transmissão devido pela "COMPRA E VENDA", no valer de CR\$ 82,60 foi recolhido pelos cedentes em 5/10/70, através da guia nº 24-79864, e o da "CESSÃO DE DIREITOS", no valor de CR\$ CR3 225,00 pelo outorgado em 5/2/71, através da guia nº 24-05843. 2º) Departamento de Tributos Imobiliários. Certifico, em atendime to ao pedido formulado, que, revendo os registros deste Departa-mente, encontrei inscrito sob o nº 261.204 - CL 3669, o imével si tuado na rua Rego Monteiro 207, casa III aptº 101. Certifico, mais não constar até esta data débito apurado para a inscrição supra,relativo a imposto e taxas de serviços diversos, de 1951 a 1975.-Em, 28/6/76. (as.) Ana Maria Fernandes Guedes. Visto: (as.) Eulalia Teixeira Paredes. - Departamento do Patrimônio. - O terreno situado na rua Rego Monteiro 207, casa III aptº 101, não 6 foreiro ao município do Rio de Janeiro. Em, 29/6/76. Visto: (as.) Mario Ribeiro da Silva. 3º) Pelos outorgantes vendedores e cedentes, por seu aludida representante, me foi dito que não são e nunca foram contribuintes obrigatórios para a Previdência Social, na qualidade de empregadores. - ASSIM acordes, me pediram lhes lavrasse a presente que lhes li, accitam e assinam com as testemunhas Nestor Pereira Dias e Orlando Santiago. - Eu, GILBERTO TOUTQUNDJI, escre vente juramentado, a escrevi. E eu, MARIO AFFONSO DE SEQUEIRA, Tabelião, a subscrevo. (assinados) P.P. ANTONIO ALC. - P.P. ANTONIO ALC. - P.P. ANTONIO ALC. - P.P. ANTONIO ALC. - JAMIL PEREIRA COU-TINHO. - NESTOR PEREIRA DIAS. - ORLANDO SANTIAGO. - TRASLADADA NA Katanda, Escrevente juramentado, a datilografei. MESMA DATA. Eu.

## 20. OFICIO DE NOTAS

## TABELIAO MÁRIO SEQUEIRA

Av. Almirante Barroso, 2 - Sobre loja

Tel.: 242-3654

fla. 3

re a assino, em publ	Substituto do Tabelião, aubser
63 5 1 63 1 63 1	TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE
RNALDO COLOGOI NETLO	
CLANDA EMBH DA COSTA	
W. Creca Aranha n.e 820 - 30 ender	
Brand and a service of the service o	1 / 10. OFICIO DE NOTAS
	TABELIAO
54.1 000 11 11 14 10 14 10 13 000 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	SUCCINCAD STATE
Seria de tra informera de rinare minitado a Seor de la 18 de 150 minitado a Seor de la 18 de 150 minitado a Seor de la 18 de 150	MUT II - 1 PAUL K. D. STOTEN
Transfer Mulo, or Inant	TERCEDIA C. d S CR TS
20 0 0 0 10 alarla 00 50	TEXAMENCE OF SEC.
winhard n.	
cap	
	J./
ROREGISTA	RO DE IMÓVEIS
WE .	
Certifico que	èste título foi registrado nêste
Cartorio no Livro 4 A A	
101has 153 e 27	
29.969- av. A.	3 = mat ne 5738
em_3/9/	76 Aem conformidade com
a Lot 6.015 10 31/12/	
setember	00 19 19
	L Chixate
o Oficial:	of well
	1

Registeda - 0 Kg Kanfendo - 0 Kg Apresenteda ao F.R. I OK

tudo of